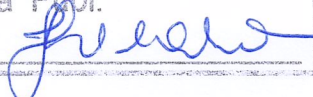




PREFEITURA DE  
**XAXIM**

PORTARIA Nº. 0451/2021

Nº. Publ.	0451/2021
Data da Publ.	14/04/21
Data Saída	14/05/21
Resp. pela Publ.	
Nome:	

**PROMOVE O ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO CONTRATUAL - PORTARIA 1.217/2017, SEM ANÁLISE DE MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

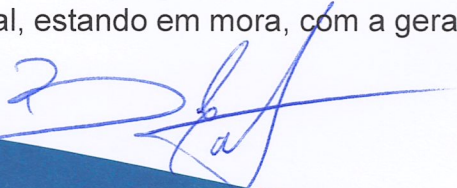
**CONSIDERANDO** a previsão constitucional do artigo 37, XXI que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o dever/poder da Administração Pública de sancionar os particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais de natureza administrativa, firmados junto a esta Instituição, nos termos albergados no artigo 58, inciso IV, 86 a 88, todos da Lei 8.666/93, bem como o disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** o processo de licitação na modalidade de Concorrência nº 003/2014, que originou o contrato de concessão de espaço público nº 0152/2014, do Ginásio de Esporte Alberto Ângelo Sordi;

**CONSIDERANDO** que em análise ao processo administrativo deflagrado pela Portaria 1.217, não se vislumbra a atenção necessária ao devido processo legal;

**CONSIDERANDO** que até o momento não se vislumbra o cumprimento contratual da parte cessionária, no que estabelece a Cláusula Sexta – Dos Repasses ao Poder Público Municipal, estando em mora, com a geração das respectivas CDAs;



**(49) 3353-8200**

www.xaxim.sc.gov.br  
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



**CONSIDERANDO** que a empresa Adriano Fortunato da Silva 0253667995 ser a vitoriosa do processo licitatório 142/2014 e que o contrato de concessão prevê encargos;

**CONSIDERANDO** o teor do Boletim de Ocorrência 00270-2017.004266, com possível ocorrência de fato gravíssimo praticado pelo representante da Concessionária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com fundamento na Súmula 473 do STF, anular todos os atos praticados na portaria 1217/2017, revendo seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade;

**Art. 2º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para fiscalizar e apurar suposto descumprimento contratual e falta grave, por parte da empresa **ADRIANO FORTUNATO DA SILVA 0253667995**, cumprimento do pactuado com Ente Público objeto do Contrato nº 0152/2014, oriundo do Processo Licitatório na modalidade de Concorrência nº 003/2014 e, ao final, constatada qualquer irregularidade, seja aplicada a sanção contratual cabível ao caso;

**Art. 3º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores públicos 1. **Airton Luiz Rampanelli**, Matrícula: 1988; 2. **Susana Aparecida Danielli de Barros**, Matrícula: 7725 e **Luiz Alberto Brunetto** Matrícula: 1980; sob a presidência do primeiro, para início dos trabalhos necessários à conclusão do Processo Administrativo;

**Art. 4º** - Para o cumprimento de as suas atribuições, a Comissão de servidores de que trata o artigo anterior, terá acesso a toda documentação necessária e pertinente ao caso, bem como deverá colher quaisquer dados, elementos e demais provas que entender pertinentes a apuração do objeto do presente;

**(49) 3353-8200**

www.xaxim.sc.gov.br  
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



**Art. 5º** - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o processo, prorrogável, se necessário, dando ciência a Administração Municipal do resultado do mesmo;

**Art. 6º** - A presente portaria torna sem efeito os demais atos praticados por outros atos administrativos cujo em que o objeto é idêntico ao aqui regulamentado;

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 14 de abril de 2021.

  
**EDILSON ANTONIO FOLLE**  
Prefeito Municipal

  
Alberto Antonio Grasel

Secretário Municipal de Administração